DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ Nº 46.611.117/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: gabinete@urania.sp.gov.br

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

DECRETO Nº 054, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a ocorrência de força maior e a inviabilidade de realização integral da programação oficial dos dias 12 e 13 de junho de 2026 da 33ª Festa do Peão e 20ª FICAU de Urânia, e dá outras providências.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **33ª Festa do Peão e 20ª FICAU de Urânia**, no **Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"**;

CONSIDERANDO o relatório de ocorrências elaborado pela gestora contratual, no qual foram registrados chuvas intensas e persistentes, encharcamento do solo, comprometimento da arena, da circulação interna, da estrutura técnica e das condições gerais de segurança do evento;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 110/2026**, decorrente do **Processo nº 037/2026** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, teve por objeto a realização de show musical da dupla **George Henrique & Rodrigo** no dia **12 de junho de 2026**, no **Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"**, com duração aproximada de **1h40min**, pelo valor global de **R$ 270.000,00**, prevendo cláusula específica sobre cancelamento, adiamento e força maior;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo nº 026/2026** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, teve por objeto a realização de show musical da dupla **Teodoro & Sampaio** no dia **13 de junho de 2026**, no **Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"**, com duração aproximada de **1h30min**, pelo valor global de **R$ 250.000,00**, também prevendo cláusula específica sobre cancelamento, adiamento e força maior;

CONSIDERANDO que o contrato referente ao rodeio, identificado como **Contrato nº 109/2026**, igualmente se insere na programação oficial do evento e foi atingido pelas mesmas condições climáticas adversas;

CONSIDERANDO que, conforme apurado administrativamente, o show da dupla **George Henrique & Rodrigo** chegou a ser iniciado em **12 de junho de 2026**,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ Nº 46.611.117/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: gabinete@urania.sp.gov.br

mas foi interrompido em período inferior a cinco minutos, em razão da entrada de água da chuva nos equipamentos, sem possibilidade de prosseguimento seguro;

CONSIDERANDO que, em razão da persistência das chuvas, do comprometimento do recinto e da manutenção de condições impróprias à segurança do público e à operação do evento, o show da dupla **Teodoro & Sampaio** não foi realizado em **13 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO que o rodeio foi **parcialmente realizado em 12 de junho de 2026**, com ocorrência de algumas montarias, porém **sem conclusão da programação prevista**, e que, em **13 de junho de 2026**, não houve condições materiais e operacionais para sua realização, em razão do comprometimento da arena, do piso e da logística de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a ocorrência, resguardar a motivação dos atos da Administração e permitir a adoção das providências contratuais, administrativas e jurídicas cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **reconhecida**, para fins administrativos, contratuais e legais, a ocorrência de **força maior**, em razão das chuvas intensas e persistentes que comprometeram as condições climáticas, estruturais, técnicas e operacionais necessárias à execução regular da programação oficial dos dias **12 e 13 de junho de 2026** da **33ª Festa do Peão e 20ª FICAU de Urânia**.

Art. 2º Fica formalmente reconhecida a **inviabilidade de realização integral da programação oficial originalmente prevista** para os dias **12 e 13 de junho de 2026**, no **Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"**, especificamente quanto:

I – ao show da dupla **George Henrique & Rodrigo**, objeto do **Contrato nº 110/2026**;

II – ao show da dupla **Teodoro & Sampaio**, objeto do **Contrato nº 012/2026**;

III – à programação de rodeio vinculada ao **Contrato nº 109/2026**.

Art. 3º Fica consignado que:

I – o show da dupla **George Henrique & Rodrigo**, previsto para **12 de junho de 2026**, chegou a ser iniciado, porém foi interrompido logo após seu início, em razão do comprometimento dos equipamentos pela água da chuva, sem possibilidade de prosseguimento seguro;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ Nº 46.611.117/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: gabinete@urania.sp.gov.br

II – o show da dupla **Teodoro & Sampaio**, previsto para **13 de junho de 2026**, não foi realizado, em razão da permanência de condições incompatíveis com a segurança e a operacionalidade do evento;

III – o rodeio foi **parcialmente executado em 12 de junho de 2026**, com a realização de parte das montarias programadas, porém sem conclusão da programação prevista para a data;

IV – o rodeio **não foi realizado em 13 de junho de 2026**, em razão do comprometimento da arena, do piso, da logística operacional e da segurança geral do espetáculo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por intermédio da gestora contratual, deverá providenciar a juntada, nos processos administrativos correspondentes, do relatório circunstanciado das ocorrências, bem como dos registros fotográficos, audiovisuais, comunicados institucionais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

Art. 5º Fica autorizada a adoção, pelos setores competentes da Administração Municipal, das providências necessárias à **reorganização da programação oficial do evento**, inclusive quanto à eventual **remarcação** das apresentações artísticas e da programação de rodeio atingidas, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 6º A eventual remarcação das atrações e da programação esportiva referidas neste Decreto dependerá de:

I – análise jurídica específica;

II – concordância formal das partes contratadas, quando necessária;

III – formalização dos competentes **termos aditivos** ou instrumentos equivalentes, conforme o caso;

IV – verificação da manutenção das condições técnicas, operacionais, orçamentárias e de segurança;

V – obtenção ou renovação das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos ou judiciais eventualmente exigíveis para a nova data.

Art. 7º As consequências contratuais, financeiras e administrativas decorrentes das ocorrências reconhecidas neste Decreto deverão ser apreciadas **individualmente em cada processo administrativo**, com observância:

I – das cláusulas contratuais aplicáveis;

II – da efetiva extensão da execução, quando houver;

III – da boa-fé das partes;

IV – da vedação ao enriquecimento sem causa;

V – da motivação administrativa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ Nº 46.611.117/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: gabinete@urania.sp.gov.br

VI – da manifestação jurídica competente.

Art. 8º O Setor de Licitações e Contratos deverá promover a tramitação dos processos administrativos correspondentes, com vistas à adoção das medidas cabíveis quanto à continuidade, remarcação, recomposição da programação, ajuste contratual, apuração da execução parcial e demais providências correlatas.

Art. 9º Este Decreto não substitui os instrumentos contratuais próprios eventualmente necessários à remarcação, recomposição de cronograma, reequacionamento da execução, apuração da execução parcial ou formalização de providências específicas, os quais deverão ser praticados nos autos respectivos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos administrativos quanto ao reconhecimento das ocorrências verificadas nos dias 12 e 13 de junho de 2026**.

Prefeitura do Município de Urânia/SP.
Urânia, 15 de junho de 2026.

APARECIDO [redacted]
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:[redacted]
Dados: 2026.06.15 15:44:11 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado na forma da lei.

DECRETO Nº 055, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a atualização monetária de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias em 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para o mês de junho de 2026, conforme índice INPC – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de junho de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA -SP

CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Urânia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei nº 8.080/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e em conformidade com a Resolução CNS nº 805/2026, CONVOCA a realização da:

PLENÁRIA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

A Plenária Municipal será realizada no dia **24 de junho de 2026, às 09h00**, na Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Urânia, localizada à Rua José Scapim, nº 850, Centro, com a finalidade de:

- Debater os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
- Aprovar diretrizes municipais de âmbito estadual e nacional;
- Eleger as pessoas delegadas que representarão o município na etapa macrorregional/estadual;
- Fortalecer a participação e o controle social no SUS.

Eixos Temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Organização do cuidado e gestão do sistema de saúde.

Urânia – SP, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DOMINGUES VERDELHO
Data: 15/06/2026 14:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA DOMINGUES VERDELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Data: 15/06/2026 14:42:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Secretária Municipal de Saúde de Urânia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA -SP

REGIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Plenária Municipal, de Urânia -SP, da 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui etapa municipal da 18ª CNS, tendo como finalidade debater e aprovar propostas e diretrizes relacionadas aos eixos temáticos da Conferência Nacional, bem como eleger pessoas delegadas para a etapa subsequente.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A Plenária Municipal terá como tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A Plenária Municipal discutirá os seguintes eixos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Organização do cuidado e gestão do sistema de saúde.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar da Plenária Municipal:

I – Usuários do SUS;

II – Trabalhadores da saúde;

III – Gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – Representantes de entidades e movimentos sociais.

Art. 5º Todos os participantes devidamente credenciados terão direito à voz e voto.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Plenária Municipal aprovará:

I – 01 (uma) diretriz de âmbito estadual para cada eixo temático;

II – 01 (uma) diretriz de âmbito nacional para cada eixo temático.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 7º A eleição das pessoas delegadas para a etapa subsequente ocorrerá durante a Plenária Municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 8º Serão eleitas 02 pessoas delegadas titulares e 02 suplentes.

Art. 9º As inscrições para candidatura ocorrerão durante a realização da Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal.

Urânia – SP, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DOMINGUES VERDELHO
Data: 15/06/2026 14:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA DOMINGUES VERDELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Data: 15/06/2026 14:42:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Secretária Municipal de Saúde de Urânia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a realização da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Urânia-SP.

O Plenário Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Urânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.423, de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação, do Conselho Municipal de Saúde de Urânia nº 22 de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Urânia realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, às 16h00.

Art. 2º Aprovar o Regimento da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º Aprovar o Edital de Convocação da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, composta pelos seguintes membros:

- Presidente do CMS: LUANA DOMINGUES VERDELHO
- Secretária Executiva: GISELE LAUER MURTA GOBI
- Representante da SMS: LUIS HENRIQUE MESSIAS
- Usuários: ALINE DE OLIVEIRA E EDNA SUELI FIGUEIREDO AUGUSTO
- Apoio técnico: DANIELA COSTA DOS SANTOS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urânia – SP, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DOMINGUES VERDELHO
Data: 15/06/2026 14:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA DOMINGUES VERDELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Data: 15/06/2026 14:42:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
Secretária Municipal de Saúde de Urânia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE II URÂNIA
Rua Catanduva nº. 123 – Fones (017) 3604-1398
CEP 15.760-000 – URÂNIA – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Aprova os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre 2026 do Município de Urânia – SP.

O Plenário Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Urânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.423, de 12 de dezembro de 2005.;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação, do Conselho Municipal de Saúde de Urânia nº 22 de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Saúde quanto à aprovação do Modelo Padronizado do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, conforme a Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre orientações gerais relativas aos instrumentos de planejamento do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP);

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referentes ao 1º quadrimestre de 2026, do Município de Urânia – SP.

§ 1º O relatório aprovado será registrado no sistema DIGISUS, em conformidade com a Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que instituiu a obrigatoriedade de sua utilização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DOMINGUES VERDELHO
Data: 15/06/2026 14:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Urânia, 28 de maio de 2026.

LUANA DOMINGUES VERDELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APARECIDO FAZZIO [redacted]

Homologada **APARECIDO FAZZIO**
Prefeito Municipal de Urânia